



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 119, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 081/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 1.º da Portaria n.º 131/2021, resolve e

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 081/2021, e DECIDO ratificar os termos do relatório final apresentado pela Comissão, utilizando também dos argumentos como razão de julgamento, nos termos citados no relatório anexo.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a Diretoria da Igreja Batista de Pato Bragado, inscrita no CNPJ n.º 77.841.971/0001-99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2285*
de *19/05/21* FL. *1*
Visto *[assinatura]*